



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 720/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 11077/2 018-SMS, que versa sobre **SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDOR DA USF CAJAZEIRAS X**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de Novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 721/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 193 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 6729/2018-SMS, que versa sobre **SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO ITAPUA**, devendo os trabalhos serem concluídos, conforme o art. 196 da Legislação acima referida, renumerado pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar de N.º 07/92, publicado no Dom de 02/03/08 de 1992.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de Novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 722/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, convocados pelo Sr. Presidente Jozias Sousa da Silva, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Adriana Fernandes/ACOPAMEC; Marcelo Tourinho/SINPSI-Bahia; Érica Bowes/FMTSUAS-SSA; Suzana Dias/FEEB; Jozias Silva/OAF; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Eliene Caldas/APAE; Jupiraci Borges/CREDIBA; Benildes Melo/Instituto Guanabara; Raimundo Carneiro/IDEIAS; a Representante Governamental Titular: Daniela Cova/SEMPs; as Representantes Governamentais Suplentes: Denísia Pereira/FCM; Rejane Fernandes/Casa Civil; Carla Santana/SEINFRA; a equipe da Secretaria Executiva deste Conselho: Luciana Alfano - Secretária Executiva; Mércia Souza e Aila Cabral, que deliberaram os seguintes pontos acerca do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS:

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 06 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 723/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 16807/2018-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE COM O VEICULO DO SAMU DE MARCA FIAT/DUCATO, PLACA NTM 5211, OCORRIDO NA AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 06 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 724/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 14459/2018-SMS, consistente na **APURAÇÃO DE ACIDENTE COM O VEICULO DO SAMU DE MARCA FORD/ RANGER, PLACA OUT 2214, OCORRIDO NA AV. AFRANIO PEIXOTO**, infringindo o art. 166, §1º e §2º da Lei Complementar 01/91, praticado por condutor de veículo do SAMU, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 06 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 725/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de n.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionado ao Processo de N.º 1935/2018-SMS, por **INDISCIPLINA PRATICADA POR SERVIDOR DO CCZ** conforme artigo 161, XIV da Lei Complementar 01/91, praticado por servidor, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE ATA - 99ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador-CMASS, sito à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo Sr. Presidente Jozias Sousa da Silva, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Adriana Fernandes/ACOPAMEC; Marcelo Tourinho/SINPSI-Bahia; Érica Bowes/FMTSUAS-SSA; Suzana Dias/FEEB; Jozias Silva/OAF; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Eliene Caldas/APAE; Jupiraci Borges/CREDIBA; Benildes Melo/Instituto Guanabara; Raimundo Carneiro/IDEIAS; a Representante Governamental Titular: Daniela Cova/SEMPs; as Representantes Governamentais Suplentes: Denísia Pereira/FCM; Rejane Fernandes/Casa Civil; Carla Santana/SEINFRA; a equipe da Secretaria Executiva deste Conselho: Luciana Alfano - Secretária Executiva; Mércia Souza e Aila Cabral, que deliberaram os seguintes pontos acerca do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2018-2020 do CMASS:

- 1. Deferir** habilitação da entidade Instituto Baiano da Paz - Movimento Salvador pela Paz / INPBA na condição de candidata, após análise de justificativa apresentada à Comissão Eleitoral, através de recurso, conforme disposto no Edital CMASS N.º 001/2018.
- 2. Indeferir** habilitação das entidades abaixo listadas, após análise de justificativas apresentadas à Comissão Eleitoral, através de recursos, conforme disposto no Edital CMASS N.º 001/2018:

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DA VIDA EZEQUIEL RAMIN / CAPDEVER	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO É UM RELATÓRIO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDAS, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - C" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
2	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA / ASF	NÃO HABILITADA	APRESENTADO UM PANFLETO SEM DESCRIMINAR O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - C" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
3	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM / ICAJ	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE NO FORMULÁRIO, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - A" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018; E DOCUMENTO APRESENTADO DATA DO ANO DE 2017, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - B" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO / CESE	NÃO HABILITADA	ENTIDADE APRESENTOU DOCUMENTO POR E-MAIL, QUANDO O EDITAL INDICAVA A ENTREGA PRESENCIAL NA SEDE DO CMASS, E APÓS O HORÁRIO DETERMINADO, EM DESACORDO COM OS ITENS "4" E "8" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
5	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÊDO / IBCM	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTE COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
6	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE AS PESSOAS DESIGNADAS COMO TITULAR E SUPLENTE COMPÕEM A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
7	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR / CEIFAR	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO TITULAR COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
8	LAR DA CRIANÇA	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO NÃO CONFIGURA UM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - E" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
9	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE NO FORMULÁRIO, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - A" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
10	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	NÃO HABILITADA	DOCUMENTO APRESENTADO DATA DO ANO DE 2013, EM DESACORDO COM O ITEM "5 - B" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.
11	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES / CSDL	NÃO HABILITADA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE A PESSOA DESIGNADA COMO SUPLENTE COMPÕE A ENTIDADE, EM DESACORDO COM O ITEM "4 - D" DO EDITAL CMASS Nº 001/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

JOZIAS SOUSA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 34/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2018-2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza-SEMPs, após discussão na Câmara Técnica de Política Pública de Assistência Social:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS para o quadriênio 2018-2021 com as seguintes metas para a Gestão do SUAS, a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família e para o Controle Social, devendo o mesmo ser revisado anualmente, com vistas ao monitoramento das metas, realização de ajustes necessários e inclusão de novos prazos e metas:

Eixo 1 - Gestão do SUAS

Diretriz: Fortalecer a Gestão do SUAS em âmbito municipal.

Objetivo: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Nacional de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

Nº	Meta	Prazo			
		2018	2019	2020	2021
01	Preparação e realização de Concurso Público para aprimorar o quadro necessário de servidores na SEMPS.		X	X	
02	Construir e implantar o Plano de Carreiras, Cargos e Salários – PCCS da SEMPS.		X	X	
03	Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente da Assistência Social no município.		X		
04	Instituir Mesa Municipal de Negociação de Salvador para que possa assegurar aos trabalhadores todos os direitos desse segmento.			X	

Nº	Meta	Prazo			
		2018	2019	2020	2021
05	Implantar e fortalecer o Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social com participação dos usuários e trabalhadores.	X	X		
06	Assegurar a educação permanente e alcançar 100% dos trabalhadores do SUAS qualificados sobre temáticas pertinentes à Política de Assistência Social.	40%	70%	90%	100%
07	Implantar equipe técnica para acompanhar a Rede Socioassistencial Privada do município que executam a Serviços, Projetos, Programas na área da Assistência Social.		X		
08	Criar Grupo de Trabalho Municipal Intersetorial (saúde, trabalho e renda, educação e assistência social) para definir estratégias de acompanhamento de indivíduos e famílias na sua integralidade com atenção especial para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no que concerne cada política com a participação paritária da Gestão, dos Trabalhadores e dos Usuários.		X		
09	Adequar os equipamentos da Rede Pública de Assistência Social proporcionando condições de trabalho aos colaboradores, contribuindo para qualificação dos serviços ofertados aos usuários.	10%	50%	80%	100%
10	Garantir que 100% dos Serviços Socioassistenciais possuam o Sistema Municipal de Informação do SUAS implementado para gerenciamento de informações, monitoramento e avaliação dos serviços contribuindo para a melhoria da qualidade dos mesmos.		45%	53%	100%
11	Construção de Diagnóstico Socioterritorial detalhado do município de Salvador com a finalidade de gerar dados que possam melhorar a implementação da política de assistência social conforme realidade dos territórios atendidos.		X	X	X
12	Implantar 02 CRAS	01		01	
13	Qualificar os 28 CRAS de acordo com o preconizado pelo MDS (Acessibilidade, Estrutura física e Recursos Humanos).		09	06	13
14	Garantir, conforme NOB-RH SUAS, a composição mínima das equipes de referência em 100% dos serviços da Proteção Social Básica e Especial (Média e Alta Complexidade).		40%	30%	30%
15	Implantar 03 Casas da Sabedoria	01	02		
16	Implantar 02 Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua.	01	01		
17	Implantar 100 novas vagas de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade para adultos e famílias em situação de rua.	100			
18	Implantar 03 Residências Inclusivas para garantir a inserção de 50% dos jovens e adultos com deficiência, institucionalizados nos Serviços de Alta Complexidade do Município de Salvador.		03		